



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.117/76.-

de 25 de Setembro de 1976.

Dispõe sobre Extensão da Delimitação da Zona Urbana da cidade de Álvares Machado.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada em 24 de Setembro, de 1976, aprovou, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica extendida a Zona Urbana da cidade de Álvares Machado, com a extensão e delimitação seguinte: Uma área de terras com 2 (dois) alqueires e cincoenta centésimos, confrontando-se de um lado com a antiga estrada "Álvares Machado a Cel Goulart"; por outro lado com a Via de Acesso à Raposo Tavares; por dois lados com o Campo da AMEC; por outro lado com o Cemitério Municipal e com Manoel Medina Duque, e, finalmente por outro lado com a Avenida Monsenhor Nakamura.
- Artigo 2º - O Departamento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, elaborará planta da cidade, na qual serão assinalados os novos limites frizados nesta lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 de Setembro de 1976.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário